



**Projeto de Lei nº 011/2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Professor Séries Iniciais.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, o seguinte profissional:

I - 01 (um) Professor Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - A contratação descrita no inciso I do art. 1º, será efetivada através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para a contratação na forma desta Lei estão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado nº 001/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

**Parágrafo único** - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindindo antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** - A remuneração paga pela contratação do serviço de que trata o inciso I do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** - O contratado de que trata o inciso I do artigo 1º da presente Lei, ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.



**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**

Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratação emergencial de 01 (um) Professor Séries Iniciais para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.

A contratação do referido professor será para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, quais sejam: E.M.E.F. Pedro Schmidt (16hs) e na E.M.E.F. Manoel José Soares (04hs) suprimindo as horas das atividades de planejamento de 1/3 da carga horária dos professores, sendo de suma importância a contratação uma vez que nos encontramos desde o dia 21 de fevereiro de 2022 com andamento do ano letivo totalmente presencial.

Tal pedido vem de encontro devido existirem professores aos quais encontram-se no corpo docente, exercendo funções de direção, vice direção e coordenação, ocasionando, dessa forma, um déficit de professores para exercerem atividades curriculares em salas de aulas.

Salientamos ainda que não foram ofertadas vagas no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Professor Séries Iniciais, dessa forma foi realizado o Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o aumento da demanda e a preocupação da Administração Pública em dispor de todos os insumos necessários, assim, temos a necessidade de organizar o quadro de pessoal em número suficiente para atender a demanda manifesta das Séries Iniciais.

Sendo assim, é de extrema importância aprovação do projeto de lei, para que seja dado seguimento no ano letivo, garantindo aprendizagem de qualidade e cumprindo a Lei Federal nº 11.738/2008 do piso nacional que garante a todos profissionais 1/3 de planejamento de atividades sem interação com educandos.

Por fim, para o funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, entendemos que as funções atribuídas ao profissional elencado no presente projeto são imprescindível e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para a contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro,



para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**

Prefeito Municipal



**Mensagem nº 011/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 011/2022** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Professor Séries Iniciais.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 18 de março de 2022.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal